

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação de inscrição para participação de 3 (três) agentes públicos do Município de Araruama/RJ no evento Pregoeiros Summit Rio de Janeiro 2026, a ser realizado no período de 16 a 18 de setembro de 2026, no Centro de Convenções & Hotéis Windsor - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, evento especializado e voltado à aplicação prática da Lei nº 14.133/2021.

O evento consiste em capacitação técnica voltada à aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) no âmbito da Administração Pública.

A contratação contempla:

- 03 (três) inscrições pagas para servidores municipais

- Cada inscrição inclui:

- Participação nos 03 dias de evento
- Material didático completo
- Coffee breaks
- Almoço
- Certificação de participação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição para participação no evento Pregoeiros Summit Rio de Janeiro 2026, a ser realizado no período de 16 a 18 de setembro de 2026, no Centro de Convenções & Hotéis Windsor - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, evento especializado e voltado à aplicação prática da Lei nº 14.133/2021.	UND	3	R\$ 3.297,00	R\$ 9.891,00

2. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação em tela fundamenta-se na imperiosa necessidade de capacitação contínua dos servidores públicos municipais, com especial ênfase naqueles que desempenham atribuições finalísticas nas áreas de planejamento, gestão, fiscalização de contratos administrativos e técnico-jurídico. A vigência plena da Lei nº 14.133/2021 introduziu profundas inovações metodológicas e procedimentais no regime de contratações públicas, o que impõe a atualização técnica premente e ininterrupta dos agentes públicos incumbidos da condução desses processos.

A participação no referido evento de capacitação viabilizará o desenvolvimento de competências estratégicas essenciais para a Administração Pública, tais como:

- **Aprimoramento teórico e prático** acerca do novo ordenamento jurídico licitatório;
- **Modernização e padronização** das rotinas e práticas administrativas internas;
- **Mitigação de riscos de desconformidade** e prevenção de irregularidades nos certames;
- **Maximização da eficiência operacional** e ampliação da segurança jurídica nos atos contratuais.

Por fim, cumpre ressaltar que a relevância e a oportunidade do objeto contratado encontram-se formalmente demonstradas e motivadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), peças integrantes do presente processo instrutório.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relativos à capacitação e treinamento de servidores públicos.

Não se aplica critério de julgamento ou modo de disputa, considerando a natureza da contratação. A empresa responsável pela realização do evento é:

Academia Brasileira de Licitações LTDA
CNPJ: 63.605.730/0001-36

A escolha justifica-se pela **notória especialização da empresa na realização de cursos e eventos voltados à Administração Pública**, bem como pela relevância técnica dos palestrantes convidados.

4. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

Não se aplica ao objeto da presente contratação, por não envolver aquisição ou desenvolvimento de soluções tecnológicas.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

Não se aplica.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica o parcelamento da contratação, tendo em vista tratar-se da aquisição de inscrições em evento específico de capacitação, cuja prestação ocorre de forma única e indivisível.

Dessa forma, justifica-se a contratação do serviço de forma única e integral, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea "b" da lei 14.133/2021, que admite a não realização de parcelamento quando este não for tecnicamente viável ou economicamente vantajoso.

7. DO CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de consórcio, tendo em vista a natureza singular da contratação e a especialização da empresa responsável pela realização do evento.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na participação de servidores da Prefeitura Municipal de Araruama e lotados na Secretaria Municipal de Saúde no evento Pregoeiros Summit Rio de Janeiro 2026, a ser realizado no período de 16 a 18 de setembro de 2026, no Centro de Convenções & Hotéis Windsor - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, evento especializado e voltado à aplicação prática da Lei nº 14.133/2021.

O evento contará com palestras, oficinas práticas e painéis técnicos conduzidos por especialistas reconhecidos nacionalmente na área de contratações públicas, incluindo auditores de tribunais de contas e professores de direito administrativo.

O evento será composto por:

- **Palestra magna**, abordando aspectos jurídicos e tendências de fiscalização dos Tribunais de Contas;
- **Oficinas práticas**, voltadas à elaboração de instrumentos de planejamento das contratações públicas;
- **Painéis técnicos**, com especialistas e auditores dos órgãos de controle;
- **Ambiente de networking institucional**, promovendo a troca de experiências entre gestores públicos.

- prazo de validade da proposta.

16. AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

Não se aplica ao objeto da contratação.

17. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A empresa deverá apresentar:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VIII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado;
- IX. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município;
- X. Declaração de que Não Emprega Menor.
- XI. Comprovação de atuação na área de capacitação para administração pública.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá assegurar a prestação integral dos serviços, viabilizando o livre acesso dos servidores indicados ao evento, o fornecimento de material didático específico, a disponibilização de infraestrutura física e tecnológica adequada, bem como a respectiva certificação de participação aos concluintes.

Em estrita observância aos ditames do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração promoveu a devida aferição da compatibilidade do valor estimado com os preços vigentes no mercado para capacitações de escopo análogo. Essa atividade de balizamento baseou-se em consultas diretas a dados de contratações públicas e portais de transparência administrativa, cujos resultados e parâmetros comparativos encontram-se consolidados na tabela subsequente.

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO EVENTO DE CAPACITAÇÃO PREGOEIROS SUMMIT 2026.	03	R\$ 3.397,00	R\$ 10.191,00

Fonte da consulta:

pncp.gov.br/app/contratos/03589068000146/2026/86

A análise dos dados coletados demonstra que o valor proposto para participação no curso encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando a natureza da capacitação, carga horária, qualificação dos instrutores e o nível de especialização do conteúdo ofertado.

Não foram identificados indícios de sobrepreço, verificando-se que o valor apresentado está em consonância com contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública.

PROCESSO Nº 18814
FLS 20
RUBRICA: [assinatura]

Dessa forma, conclui-se que o preço apresentado mostra-se razoável, proporcional e compatível com os valores de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, motivo pelo qual a contratação revela-se adequada sob o aspecto econômico-financeiro.

19. DO CONTRATO

Com fulcro no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, o instrumento contratual é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I. dispensa de licitação em razão de valor;

II. compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- Indicar formalmente os servidores participantes;
- Providenciar deslocamento e eventuais diárias dos participantes.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Garantir a participação dos servidores inscritos no evento;
- Disponibilizar material didático aos participantes;
- Disponibilizar infraestrutura adequada para realização do curso;
- Emitir certificado de participação aos servidores;
- Cumprir integralmente a programação do evento.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto.

25. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A contratada deverá observar as normas aplicáveis relativas à proteção de dados e sigilo das informações eventualmente compartilhadas.

26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos



substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

26.2. A gestão e fiscalização do contrato decorrente deste termo, caberá aos servidores nomeados em momento oportuno.

27. CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, atestada e rubricada por 02 servidores desta Secretaria, após empenho da despesa e 100% anteriormente a realização do objeto,

Dados da empresa:

Academia Brasileira de Licitações LTDA
CNPJ: 63.605.730/0001-36

Banco do Brasil
Ag: 8246-5
Conta Corrente: 54.321-7
Pix: 63.605.730/0001-36

28. DAS SANÇÕES

O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos 155 a 163, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

1. Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas passíveis de penalidade, entre outras:

- I – dar causa à inexecução total do objeto contratado;
- II – dar causa à inexecução parcial do objeto;
- III – atrasar injustificadamente o início ou a realização do curso contratado;
- IV – cancelar o curso sem justificativa ou sem comunicação prévia à Administração;
- V – alterar conteúdo programático, carga horária ou instrutor sem autorização da Administração;
- VI – não disponibilizar material didático ou recursos necessários à realização da capacitação;
- VII – deixar de emitir certificados de participação aos servidores inscritos;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo ou apresentar informações falsas.

2. Penalidades Aplicáveis

Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I – Advertência

Aplicada nos casos de irregularidades de menor gravidade que não resultem prejuízo significativo à Administração.

II – Multa

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções:

- **Multa moratória:** de até **0,5% por dia** sobre o valor da contratação, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a **10% do valor total** do contrato.
- **Multa compensatória:** de até **20% do valor total da contratação**, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto.

III – Impedimento de licitar e contratar

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de **até 3 (três) anos**, nos termos da legislação vigente.

IV – Declaração de inidoneidade

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

29. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a adequada execução do objeto, deverão ser observadas as seguintes condições:

I A participação dos servidores no evento ficará condicionada à efetivação da inscrição junto à empresa organizadora, mediante indicação formal dos participantes pela Administração Municipal.

II A empresa contratada deverá assegurar o acesso dos participantes a todas as atividades previstas na programação oficial do evento, incluindo palestras, painéis e demais atividades acadêmicas.

III Deverá ser disponibilizado aos participantes material didático referente ao conteúdo apresentado durante o evento, bem como certificado de participação ao final da capacitação.

IV A realização do evento ocorrerá no período de 16 a 18 de setembro de 2026, no Centro de Convenções & Hotéis Windsor - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, conforme programação divulgada pela organizadora.

V Eventuais despesas com deslocamento, hospedagem e diárias dos servidores participantes não estão incluídas no objeto da presente contratação, sendo de responsabilidade da Administração Pública, caso aplicável.

VI A contratada deverá cumprir integralmente a programação do evento e garantir a qualidade da capacitação oferecida.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, conforme disposto no art. 95, II da Lei n.º 14.133/2021.

30.2. A participação no curso deverá observar as condições estabelecidas pela instituição promotora, especialmente quanto a datas, horários, carga horária, conteúdo programático e forma de disponibilização de material didático.

30.3 Eventuais alterações de data, local ou modalidade do curso deverão ser comunicadas previamente à Administração, com antecedência razoável, de modo a não prejudicar a participação dos servidores inscritos.

30.4. Caso o servidor inscrito fique impossibilitado de participar do curso por motivo devidamente justificado, a Administração poderá solicitar à instituição promotora a substituição do participante ou remarcação da inscrição, quando possível, sem prejuízo financeiro para a Administração.

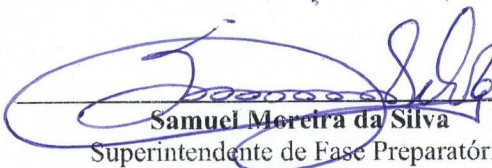
30.5. A instituição promotora deverá disponibilizar certificado de participação aos servidores que concluírem a capacitação, contendo no mínimo identificação do participante, carga horária, conteúdo programático e período de realização.

30.6 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com base na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

30.7. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação por inexigibilidade de licitação, servindo de base para a formalização da contratação e execução do objeto.

Araruama, 01 de setembro de 2026

Elaborado por:

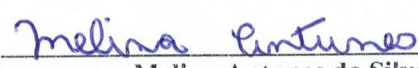

Samuel Moreira da Silva
Superintendente de Fase Preparatória

Revisor Administrativo:

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA LEITE CAMPOS DA SILVA COSTA
Data: 03/09/2026 15:44:12 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ana Paula Campos
Assessora Especial

Aprovado por:


Melina Antunes da Silva
Secretária Executiva de Licitações e Contratos
Mat. 122891-9

MARIO JORGE LIMA
ESPINHARA:7941892
9520

Assinado de forma digital por
MARIO JORGE LIMA
ESPINHARA:79418929520
Dados: 2026.09.04 13:05:51 -03'00'

Mário Jorge Espinhara
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 18814
FLS. 24
ASSINATURA E CARIMBO

24